



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

DESPACHO

De: SEJUS-GGP

Para: SEJUS-GAB

C/C: SEJUS-DIREX

Processo Nº: 0033.012579/2024-51

Assunto: Resposta ao Despacho 0048447042.

Senhora Assessora,

Em atendimento ao documento supra, complementando o teor do Despacho 0048092264, devido às novas questões presentes no anexo 0048445801, informamos o que segue:

SALÁRIO BRUTO MÁXIMO - CLASSE AGENTE			
VENCIMENTO ^[1]	R\$ 3.093,93	R\$ 3.099,47	R\$ 3.105,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ^[2]	R\$ 180,27	R\$ 180,27	R\$ 180,27
ADICIONAL NOTURNO ^[3]	R\$ 173,26	R\$ 173,57	R\$ 173,88
ADICIONAL DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO ^[4]	R\$ 1.551,36	R\$ 1.553,99	R\$ 1.556,62
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ^[5]	R\$ 553,00	R\$ 553,00	R\$ 553,00
AUXÍLIO SAÚDE ^[6]	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
AUXÍLIO TRANSPORTE ^[7]	R\$ 264,00	R\$ 264,00	R\$ 264,00
REMUNERAÇÃO TOTAL BRUTA	R\$ 5.865,82	R\$ 5.874,30	R\$ 5.882,77

SALÁRIO BRUTO MÁXIMO - CLASSE OFICIAL			
VENCIMENTO ^[1]	R\$ 5.194,42	R\$ 6.600,62	R\$ 8.006,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ^[2]	R\$ 180,27	R\$ 180,27	R\$ 180,27
ADICIONAL NOTURNO ^[3]	R\$ 290,89	R\$ 369,63	R\$ 448,34
ADICIONAL DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO ^[4]	R\$ 2.549,51	R\$ 3.217,73	R\$ 3.885,57
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ^[5]	R\$ 553,00	R\$ 553,00	R\$ 553,00
AUXÍLIO SAÚDE ^[6]	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
REMUNERAÇÃO TOTAL BRUTA	R\$ 8.818,09	R\$ 10.971,25	R\$ 13.123,18

Os cálculos referentes ao adicional noturno foram realizados com a base máxima de 49 horas noturnas trabalhadas.

Os cálculos referentes ao adicional por serviços extraordinários foram realizados com a base máxima de 60 horas extras trabalhadas.

Há possibilidade de o servidor receber R\$ 150,00 de auxílio saúde, caso comprove possuir plano de saúde privado, devendo realizar requerimento para tal.

Conforme Decreto n.º 4.551, de 07 de dezembro de 1989, somente será pago aos servidores cujas despesas com transporte excedam a 6% (seis por cento) do vencimento básico, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens, sendo descontada essa parcela de seu total recebido, até sua total remoção. Os cálculos utilizaram como base 22 (vinte e dois) dias úteis.

Atenciosamente,

ERIK DIEGO SOARES

Matrícula 300110658

Agente em Atividades Administrativas

ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES

Matrícula 300116386

Gerente de Gestão de Pessoas

[1] Conforme Lei Complementar nº 1.205, de 18 de dezembro de 2023.

[2] Conforme Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016.

- [3] Conforme Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.
 - [4] Conforme Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.
 - [5] Conforme Lei Complementar nº 1.122, de 23 de dezembro de 2021.
 - [6] Lei nº 2497, de 10 de junho de 2011.
 - [7] Conforme Decreto nº 4.551, de 07 de dezembro de 1989.
-



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES, Gerente**, em 08/05/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIK DIEGO SOARES, Agente**, em 08/05/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048465775** e o código CRC **48A0B212**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0033.012579/2024-51

SEI nº 0048465775